

LEI Nº 827/2013

EMENTA: ADOTA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PARA O PAGAMENTO DE VENCIMENTO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

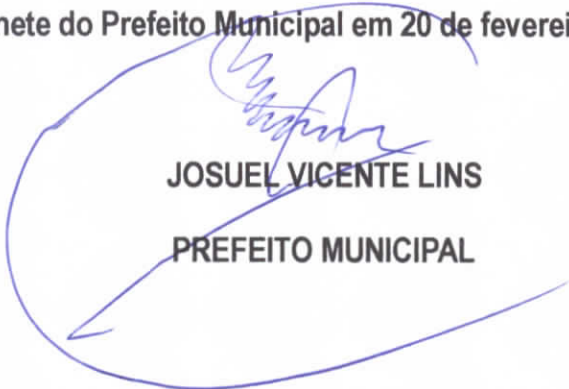
O Prefeito Municipal de Pombos, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de crédito adicionais e suplementares se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de fevereiro de 2013.



JOSUEL VICENTE LINS

PREFEITO MUNICIPAL